



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 28 de Agosto de 2000

IV
Série

Número 72

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

BALLART GOLD - CONSULTORES, SERVIÇOS, LIMITADA
Contrato de sociedade

BONGYLA - TRADING E MARKETING, LDA.
Alteração de pacto social

CHINA EXPRESS - CONSULTORES, SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

CRABTREE - CONSULTORES, SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

KILIMANJARO COMÉRCIO INTERNACIONAL, LIMITADA
Contrato de sociedade

KMP FACILITY MANAGEMENT AND SERVICE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, LDA.
Contrato de sociedade

MAKSOUH - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

MONTECATINI - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

PALMGROVE MANAGEMENT - TRADING, SERVIÇOS E CONSULTADORIA, LDA.
Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA****BALLART GOLD - CONSULTORES, SERVIÇOS,
LIMITADA**

Número de matrícula: 05130/000616;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511156855;
Número de inscrição: 01;
Número e data de apresentação: Ap. 11/000616

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que entre "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC." e "WORLD DISCOVERY COMPANY, S.A.", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

PRIMEIRA**(Nome e Sede Social)**

___ A sociedade adapta a denominação de «BALLART GOLD - CONSULTORES, SERVIÇOS LDA», tem sede na Rua Dr. Brito Câmara, número vinte, primeiro andar, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal. ___
§ ÚNICO - Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo Concelho ou Concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA**(Objecto)**

___ O seu objecto é "prestação de serviços nas áreas contabilística, económica, da informática, da engenharia civil, da arquitectura: construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros: consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional: importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamentos de escritório e decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados: comissões e consignações: prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing: aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor: compra de imóveis para revenda: gestão da carteira de títulos próprios". _____

TERCEIRA**(Participação no capital de outras sociedades)**

___ Por deliberação da gerência podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta com o seu, alienados e onerados bens imóveis, assim como estabelecimentos. _____

QUARTA**(Capital Social)**

___ O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por duas quotas iguais, cada, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias "North Ascanelee E. Marine Inc." e "World Discovery Company, S.A.". _____
quinhentos euros,

QUINTA**(Prestações Suplementares)**

___ Por deliberação dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao limite de cinco milhões de euros. _____

SEXTA**(Obrigações e outros Títulos Negociáveis)**

___ A sociedade pode emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e condições previstos na lei. _____

SÉTIMA**(Cessão de Quotas)**

___ A cessão de quotas a favor de sócios, ou não sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres. _____

OITAVA**(Amortização de Quotas)**

___ A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrematada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será determinado por balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

NONA**(Gerência)**

UM - A gerência da sociedade, assim com a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, que serão nomeados e destituídos pela Assembleia Geral. _____
DOIS - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado, consoante deliberação dos sócios. _____
TRÊS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um único gerente ou de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos. _____
QUATRO - A gerência pode, em nome da sociedade, subscrever, comprar, vender e ou dar em garantia participações que detenha noutras sociedades, assim como bens móveis e imóveis. _____
CINCO - É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____
SEXTO - Fica desde já, nomeado gerente, o Srº Francisco José de Gouveia, casado, residente ao Caminho do Pico Funcho, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal. _____

DÉCIMA**(Lucros e sua Distribuição)**

UM - Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelo sócio, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____
DOIS - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais. _

DÉCIMA PRIMEIRA**(Mandatários)**

___ A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito duração do mandato. _____

DÉCIMA SEGUNDA**(Assembleia Geral)**

UM - As Assembleias Gerais serão convocadas, por carta registada, com aviso de recepção, enviada aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar. _____
DOIS - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio. _____

Disposições Transitórias

UM - O gerente, fica, desde já, autorizado a levantar o depósito efectuado no "Banco Espírito Santo & Comercial de Lisboa, SA", correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na alínea "b" do número 4 do artigo 20º do Código das Sociedades Comerciais. Bem como poderá praticar quaisquer actos compreendidos no objecto social, antes do registo da sociedade na Conservatória respectiva. _____

(Início de Actividade)

DOIS - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume desde já todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

Funchal, 19 de Junho de 2000.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

BONGYLA - TRADING E MARKETING, LDA.

Número de matrícula: 04655;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511136757;
Número de inscrição: 6;
Número e data de apresentação: Ap. 06/20000327

Maria Elisabete da Conceição Costa:

Certifica que foi aumentado o capital social de 5.000 euros para 4.325.000 euros, tendo alterado os artigos 5.º e 10.º, do contrato que em consequência, ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO QUINTO
(Capital Social)

O capital social, integralmente realizado, é de quatro milhões trezentos e vinte e cinco mil euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de cem euros, pertencente ao sócio Borja Garcia – Nieto Portabella e outra do valor nominal de quatro milhões trezentos e vinte e quatro mil e novecentos euros, pertencente à sócia "Mons – Serviços de Consultadoria Lda".

ARTIGO DÉCIMO
(Gerência)

1. A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral.
2. O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e sem remuneração.
3. A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente.
4. A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos:
 - a) Pela assinatura de um gerente para assuntos meramente administrativos que não ultrapassem montantes superiores a um milhão de escudos.
 - b) Para todos os outros actos sempre pela assinatura conjunta de dois gerentes, sendo uma delas obrigatoriamente a do gerente Borja Garcia–Nieto Portabella.
 - c) Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos.
5. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Foi depositado o relatório do Revisor Oficial de Contas, sem interesses na sociedade, pelo qual se constata que o critério utilizado para a avaliação foi por critérios múltiplos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 22 de Maio de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CHINA EXPRESS - CONSULTORES, SERVIÇOS, LDA.

Número de matrícula: 05129/000616;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511156871;
Número de inscrição: 01;
Número e data de apresentação: Ap. 10/20000616

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que entre "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC." e "WORLD DISCOVERY COMPANY, S.A.", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

PRIMEIRA**(Nome e Sede Social)**

___ A sociedade adopta a denominação de «CHINA EXPRESS - CONSULTORES, SERVIÇOS LDA», tem sede na Rua Dr. Brito Câmara, número vinte, primeiro andar, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal. ___
§ ÚNICO - Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo Concelho ou Concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA**(Objecto)**

___ O seu objecto é "prestação de serviços nas áreas contabilística, económica da informática, da engenharia civil, da arquitectura: construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional: importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios: de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamentos de escritório e decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignações: prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing: aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor: compra de imóveis para revenda: gestão da carteira de títulos próprios". _____

TERCEIRA**(Participação no capital de outras sociedades)**

___ Por deliberação da gerência podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta com o seu, alienados e onerados bens imóveis, assim como estabelecimentos. _____

QUARTA**(Capital Social)**

___ O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por duas quotas iguais, cada, do valor nominal de dois mil e

quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias "North Ascanelee E. Marine Inc." e "World Discovery Company, S.A.". _____

QUINTA

(Prestações Suplementares)

____ Por deliberação dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao limite de cinco milhões de euros. _____

SEXTA

(Obrigações e outros Títulos Negociáveis)

____ A sociedade pode emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e condições previstos na lei. _____

SÉTIMA

(Cessão de Quotas)

____ A cessão de quotas a favor de sócios, ou não sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres. _____

OITAVA

(Amortização de Quotas)

____ A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será determinado por balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

NONA

(Gerência)

UM - A gerência da sociedade, assim com a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, que serão nomeados e destituídos pela Assembleia Geral. _____

DOIS - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado, consoante deliberação dos sócios. _____

TRÊS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um único gerente ou de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos. _____

QUATRO - A gerência pode, em nome da sociedade, subscrever, comprar, vender e ou dar em garantia participações que detenha noutras sociedades, assim como bens móveis e imóveis. _____

CINCO - É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

SEXTO - Fica, desde já, nomeado gerente, o Sr Francisco José de Gouveia, casado, residente ao Caminho do Pico Funcho, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal. _____

DÉCIMA

(Lucros e sua Distribuição)

UM - Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelo sócio, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____

DOIS - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais. _

DÉCIMA PRIMEIRA

(Mandatários)

____ A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito duração do mandato. _____

DÉCIMA SEGUNDA

(Assembleia Geral)

UM - As Assembleias Gerais serão convocadas, por carta registada, com aviso de recepção, enviada aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar. _____

DOIS - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio. _____

Disposições Transitórias

UM - O gerente, fica, desde já, autorizado a levantar o depósito efectuado no "Banco Espírito Santo & Comercial de Lisboa, SA", correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na alínea "b" do número 4 do artigo 202º do Código das Sociedades Comerciais, bem como poderá praticar quaisquer actos compreendidos no objecto social, antes do registo da sociedade na Conservatória respectiva. _____

(Início de Actividade)

DOIS - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume desde já todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

Funchal, 19 de Junho de 2000.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

CRABTREE - CONSULTORES, SERVIÇOS, LDA.

Número de matrícula: 05126/000616;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511156266;
Número de inscrição: 01;
Número e data de apresentação: Ap. 07/20000616

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que entre "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC." e "WORLD DISCOVERY COMPANY, S.A.", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

PRIMEIRA

(Nome e Sede Social)

____ A sociedade adopta a denominação de «CRABTREE - CONSULTORES, SERVIÇOS LDA», tem sede na Rua Dr. Brito Câmara, número vinte, primeiro andar, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal. _____

§ ÚNICO - Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo Concelho ou Concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

(Objecto)

____ O seu objecto é "prestação de serviços nas áreas contabilística, económica, da informática, da engenharia civil, da arquitectura: construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamentos de escritório e decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados; comissões e

consignações: prospecção de mercados, serviços de *promoção e marketing*; *aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor*; *compra de imóveis para revenda: gestão da carteira de títulos próprios*". _____

TERCEIRA**(Participação no capital de outras sociedades)**

____ Por deliberação da gerência podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta com o seu, alienados e onerados bens imóveis, assim como estabelecimentos. _____

QUARTA**(Capital Social)**

____ O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por duas quotas iguais, cada, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias "North Ascaneele E. Marine Inc." e "World Discovery Company, S.A.". _____

QUINTA**(Prestações Suplementares)**

____ Por deliberação dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao limite de cinco milhões de euros. _____

SEXTA**(Obrigações e outros Títulos Negociáveis)**

____ A sociedade pode emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e condições previstos na lei. _____

SÉTIMA**(Cessão de Quotas)**

____ A cessão de quotas a favor de sócios, ou não sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres. _____

OITAVA**(Amortização de Quotas)**

____ A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será determinado por balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

NONA**(Gerência)**

UM - A gerência da sociedade, assim com a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, que serão nomeados e destituídos pela Assembleia Geral. _____

DOIS - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado, consoante deliberação dos sócios. _____

TRÊS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um único gerente ou de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos. _____

QUATRO - A gerência pode, em nome da sociedade, subscrever, comprar, vender e ou dar em garantia participações que detenha noutras sociedades, assim como bens móveis e imóveis. _____

CINCO - É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

SEXTO - Fica, desde já, nomeado gerente, o Srº Francisco José de Gouveia, casado, residente ao Caminho do Pico Funcho, freguesia de São Martinho,

concelho do Funchal. _____

DÉCIMA**(Lucros e sua Distribuição)**

UM - Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelo sócio, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____

DOIS - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais. _

DÉCIMA PRIMEIRA**(Mandatários)**

____ A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito duração do mandato. _____

DÉCIMA SEGUNDA**(Assembleia Geral)**

UM - As Assembleias Gerais serão convocadas, por carta registada, com aviso de recepção, enviada aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar. _____

DOIS - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio. _____

Disposições Transitórias

UM - O gerente, fica, desde já, autorizado a levantar o depósito efectuado no "Banco Espírito Santo & Comercial de Lisboa, SA", correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na alínea "b" do número 4 do artigo 202º do Código das Sociedades Comerciais, bem como poderá praticar quaisquer actos compreendidos no objecto social, antes do registo da sociedade na Conservatória respectiva. _____

(Início de Actividade)

DOIS - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume desde já todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

Funchal, 19 de Junho de 2000.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**KILIMANJARO COMÉRCIO INTERNACIONAL,
LIMITADA**

Número de matrícula: 05112/000609;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511145101;
Número de inscrição: 01;
Número e data de apresentação: Ap. 09/000607

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que entre "ANGLOHAVEN SECURITIES LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

PRIMEIRA

PRIMEIRA - A sociedade adopta a denominação "KILIMANJARO COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA", e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

SEGUNDA - A sociedade tem por objecto: "Comércio de importação e exportação; prestação de serviços de consultoria económica, informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações". _____

TERCEIRA - A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Anglohaven Securities Limited". _____

QUINTA - A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SEXTA - Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

SÉTIMA - A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por deliberação da gerência podem ser alienados e onerados bens imóveis e alienados, onerados e locados quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - São nomeados gerentes, António Maria Bendrao Ferronha, casado, residente na Rua Vale da Ajuda, Apartamentos Golden Star, Terceiro R, Funchal, Dra. Susana Ferreira de Aguiar Santos Costa, casada, residente na Rua da Consolação número 2, nesta cidade do Funchal e João Luís Balau Dias, casado, com domicílio profissional na Avenida do Infante, nº 50. _____

OITAVA - As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

NONA - Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

DÉCIMA - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume desde já todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "Banco Comercial Português", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

Funchal, 19 de Junho de 2000.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**KMP FACILITY MANAGEMENT AND SERVICE -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO
DE IMÓVEIS, LDA.**

Número de matrícula: 05123;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511140673;
Número de inscrição: 1;
Número e data de apresentação: Ap. 39/20000613

Maria Elisabete da Conceição Costa:

Certifica que entre KLAUS PETER AUGUSTIN, PETER AUGUSTIN, HARALD PETERKA e ANTÓNIO MANUEL DA SILVA MOREIRA, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

_____ 1º _____
A sociedade adopta a firma "KMP FACILITY MANAGEMENT AND SERVICE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LDA". _____

_____ 2º _____
Tem a sua sede na Rua do Gorgulho, número dezasseis, no Funchal, freguesia de S. Martinho. _____
& ÚNICO: A gerência fica desde já autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como a criar ou extinguir, em território nacional ou estrangeiro, agências, filiais, delegações, ou outras formas de representação social. _____

_____ 3º _____
O objecto social consiste na ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES A TERCEIROS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RELATIVA A EQUIPAMENTOS, TAIS COMO AQUECIMENTO, AR CONDICIONADO, E ELEVADORES. _____

_____ 4º _____
1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS, e corresponde à soma de quatro quotas: três iguais de MIL E QUINHENTOS EUROS, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Klaus Peter Augustin, Peter Augustin e Harald Peterka, e uma de QUINHENTOS EUROS, pertencente ao sócio António Manuel da Silva Moreira. _____

2 - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, por unanimidade de todos os sócios, na proporção das respectivas quotas, até ao valor global de vinte e cinco mil euros. _____

_____ 5º _____
A cessão de quotas é livre entre os sócios; porém, a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, ficando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, com o direito de preferência. _____

6ª

1 - A gerência da sociedade fica a cargo de um ou mais gerentes, com ou sem remuneração, que poderá consistir em participação nos lucros da sociedade, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral. _____

2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente. _____

7ª

Qualquer sócio poderá fazer-se representar por estranho nas deliberações sociais. _____

8ª

1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos: _____

a) - Por acordo com o respectivo titular: _____

b) - Quando a quota tenha sido objecto de arresto, penhora, ou qualquer outra providência cautelar, ou ainda cedida a estranhos, com violação do disposto no artigo quinto; _____

c) - No caso de falecimento ou insolvência do seu titular. _____

2 - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure como tal no balanço, que seja reduzido o capital ou que sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros. _____

9ª

A sociedade poderá adquirir participações sociais em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, ou ainda, em agrupamentos complementares de empresas. _____

Funchal, 20 de Junho de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

MAKSOUH - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA.

Número de matrícula: 05120;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511128002;
Número de inscrição: 1;
Número e data de apresentação: Ap. 42/20000609

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre “Glencove Corporation I - Gestão e Investimentos (Sociedade Unipessoal), Lda.” e “Glencove Corporation II - Gestão e Investimentos (Sociedade Unipessoal), Lda.”, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo Primeiro

Firma e duração

A sociedade adopta a firma “MAKSOUH - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA” e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo Segundo

Sede

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Forum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

2. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo Terceiro

Objecto

A sociedade tem por objecto: 1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 2. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 3. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A gestão da sua carteira de títulos, 6. De compra de imóveis para revenda. 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor.

Artigo Quarto

Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins. _____

Artigo Quinto

Capital social

O capital social é de CINCO MIL EUROS, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada pertencentes uma a cada sócia, “GLENCOVE CORPORATION I - GESTÃO E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPESSOAL) LDA” e “GLENCOVE CORPORATION II - GESTÃO E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPESSOAL) LDA”. _____

Artigo Sexto

Transmissão de quotas

1. É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios. _____
2. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade. _____
3. Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social. _____
4. A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo. _____

5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota. _____

Artigo Sétimo

Amortização de quotas

1. Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: _____

- a) Acordo com o sócio; _____
 b) Falência do titular da quota, judicialmente declarada; _____
 c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____
 d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; _____
 e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral; _____

2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado á data da amortização. _____

Artigo Oitavo

Obrigações

____ A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

Artigo Nono

Gerência

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. _____
 2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral. _____
 3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____
 4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos. _____
 5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____
 a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes; _____
 b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. _____
 6. Aos gerentes fica, expressamente, vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____
 7. Ficam, desde já, nomeados como gerentes, o Sr. Roberto Carlos de Castro Abreu e o Sr. João José de Freitas Rodrigues, ambos solteiros, maiores, e com domicílio profissional na Avenida Arriaga, número 77, Edifício Marina Forum, 6º andar, sala 605, freguesia da Sé, concelho do Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

Artigo Décimo

Assembleias gerais

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias. _____
 2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____
 3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo Décimo Primeiro

Resultados do exercício

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____
 2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____
 3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral. _____
 4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando, desde já, a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais. _____

Funchal, 20 de Junho de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

MONTECATINI - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA.

Número de matrícula: 05116/000609;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511128401;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data de apresentação: Ap. 38/20000609

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que entre "Glencove Corporation I - Gestão e Investimentos (Sociedade Unipessoal), Lda." e "Glencove Corporation II - Gestão e Investimentos (Sociedade Unipessoal), Lda.", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo Primeiro

Firma e duração

A sociedade adopta a firma "MONTECATINI - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo Segundo

Sede

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Forum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

2. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo Terceiro

Objecto

A sociedade tem por objecto: 1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 2. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais,

comerciais e de serviços no âmbito internacional. 3. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A gestão da sua carteira de títulos. 6. De compra de imóveis para revenda. 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor.

Artigo Quarto

Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins. _____

Artigo Quinto

Capital social

O capital social é de CINCO MIL EUROS, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada pertencentes uma a cada sócia, "GLENCOVE CORPORATION I - GESTÃO E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPessoAL) LDA" e "GLENCOVE CORPORATION II - GESTÃO E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPessoAL) LDA". _____

Artigo Sexto

Transmissão de quotas

1. É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios. _____
2. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade. _____
3. Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social. _____
4. A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo. _____
5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro: a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota. _____

Artigo Sétimo

Amortização de quotas

1. Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: _____
 - a) Acordo com o sócio: _____
 - b) Falência do titular da quota, judicialmente declarada; _____
 - c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____
 - d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; _____
 - e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota

com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral; _____

2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização. _____

Artigo Oitavo

Obrigações

___ A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

Artigo Nono

Gerência

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. _____

2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral. _____

3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____

4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos. _____

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____

a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes; _____

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. _____

6. Aos gerentes fica, expressamente, vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

7. Ficam, desde já, nomeados como gerentes, o Sr. Roberto Carlos de Castro Abreu e o Sr. João José de Freitas Rodrigues, ambos solteiros, maiores, e com domicílio profissional na Avenida Arriaga, número 77, Edifício Marina Forum, 6º andar, sala 605 freguesia da Sé, concelho do Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

Artigo Décimo

Assembleias gerais

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias. _____

2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo Décimo Primeiro

Resultados do exercício

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____

3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral. _____

4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando, desde já, a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais. _____

Funchal, 19 de Junho de 2000.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

PALMGROVE MANAGEMENT - TRADING, SERVIÇOS E CONSULTADORIA, LDA.

Número de matrícula: 05118/000609;
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511128401;
Número de inscrição: 01;
Número e data de apresentação: Ap. 39/20000609

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que entre "Glencove Corporation I - Gestão e Investimentos (Sociedade Unipessoal), Lda." e "Glencove Corporation II - Gestão e Investimentos (Sociedade Unipessoal), Lda.", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo Primeiro

Firma e duração

A sociedade adopta a firma "PALMGROVE MANAGEMENT - TRADING, SERVIÇOS E CONSULTADORIA LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data. _____

Artigo Segundo

Sede

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Forum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

2. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo Terceiro

Objecto

A sociedade tem por objecto: 1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 2. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 3. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A gestão da sua carteira de títulos. 6. De

compra de imóveis para revenda. 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor.

Artigo Quarto

Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins. _____

Artigo Quinto

Capital social

O capital social é de CINCO MIL EUROS, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada pertencentes uma a cada sócia, "GLENCOVE CORPORATION I - GESTÃO E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPESSOAL) LDA" e "GLENCOVE CORPORATION II - GESTÃO E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPESSOAL) LDA". _____

Artigo Sexto

Transmissão de quotas

1. É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios. _____
2. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade. _____
3. Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social. _____
4. A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo. _____
5. Em caso de falecimento de sócio a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota. _____

Artigo Sétimo

Amortização de quotas

1. Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: _____
 - a) Acordo com o sócio; _____
 - b) Falência do titular da quota, judicialmente declarada; _____
 - c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____
 - d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; _____
 - e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral; _____
2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização. _____

Artigo Oitavo

Obrigações

___ A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

Artigo Nono

Gerência

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. ___

2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral. _____

3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____

4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos. _

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____

a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes; _____

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. _

6. Aos gerentes fica, expressamente, vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

7. Ficam, desde já, nomeados como gerentes, o Sr. Roberto Carlos

de Castro Abreu e o Sr. João José de Freitas Rodrigues, ambos solteiros, maiores, e com domicílio profissional na Avenida Arriaga, número 77, Edifício Marina Forum, 6º andar, sala 605, freguesia da Sé, concelho do Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

Artigo Décimo

Assembleias gerais

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas

dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias. _____

2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos. _

Artigo Décimo Primeiro

Resultados do exercício

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____

3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral. _____

4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando, desde já, a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais. _____

Funchal, 19 de Junho de 2000.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 624\$00 - 3.11 Euros (IVA incluído)